

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA NÚMERO 601**

Às dez horas e trinta minutos do dia 5 de agosto de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENsurB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENsurB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, o(as) Conselheiro(as) Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Jussara Kele Araujo Valadares, Sr. Emílio Chernavsky e Sr. Renato Boareto. Registra-se, ainda, que a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi não participou da presente reunião por motivo de cunho pessoal. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2020-84 (LIMPEZA DAS ESTAÇÕES, TUEs E AEROMÓVEL)**: O Sr. Rodolfo Campos, Assessor Operacional lotado SEEST, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 004/2025/DIROP/GEOPE/SEEST, de 29 de julho de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de alteração contratual (repactuação/supressão) no contrato firmado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação de estações, TUE's, aeromóvel e vias férreas de forma contínua com mão-de-obra, materiais, equipamentos e produtos de limpeza, conforme especificações e condições constantes no PA SEI nº 1880/2020-84. Em seguida, informou que a empresa contratada solicitou a repactuação do valor contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT/2025), resultando na atualização do valor global de R\$ 11.618.460,00 (onze milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 12.449.620,67 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) em janeiro de 2025, e para R\$ 12.460.560,40 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) em fevereiro de 2025, conforme planilhas de custos devidamente aprovadas pelo SECOP. Ato contínuo, relatou que, em atendimento ao Contingenciamento Orçamentário de 2025, estabelecido pela RED-0013/2025, a empresa contratada foi consultada quanto à possibilidade de contingenciamento do contrato. Nesta esteira, informou que a contratada manifestou concordância com a proposta, por meio de orçamento via e-mail (doc. SEI nº 0706654). Acrescentou, ainda, que a redução de postos implicará, em ordem de impacto, o serviço de limpeza na seguinte forma: a) Limpeza permanente das estações nos turnos manhã e tarde, em conjunto com a limpeza que é realizada nos trens nas estações terminais Mercado e Novo Hamburgo; b) Limpeza dos trens no pátio, que hoje é realizada no turno noite na estação Novo Hamburgo, devido aos serviços de recuperação dos danos da enchente de maio de 2024, que estão sendo feitos na via; c) Limpeza permanente da equipe noturna das estações, com a supressão de 10 postos fixos e 2 postos folguistas, o que resultará na descontinuidade da cobertura em 10 das 22 no período das 22h20 e às 6h; e, d) Limpeza profunda noturna das estações, atualmente realizada em 6 estações por noite, de segunda-feira a sábado, passando a ser executada em apenas 4 estações por noite, o que resultará na diminuição frequência do serviço. Por fim, informou que a redução proposta ficou na ordem de 20,73% do valor do contrato, perfazendo um valor anual de R\$ 9.877.175,40 (R\$ 842.100,40/mês). Considerando: a) a explanação do Rodolfo Campos; b) os documentos arrolados nos autos; c) a manifestação favorável da área técnica (SEEST); d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica e da Diretoria Executiva; e, e) que a redução dos serviços contratados é permitida nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016, sendo

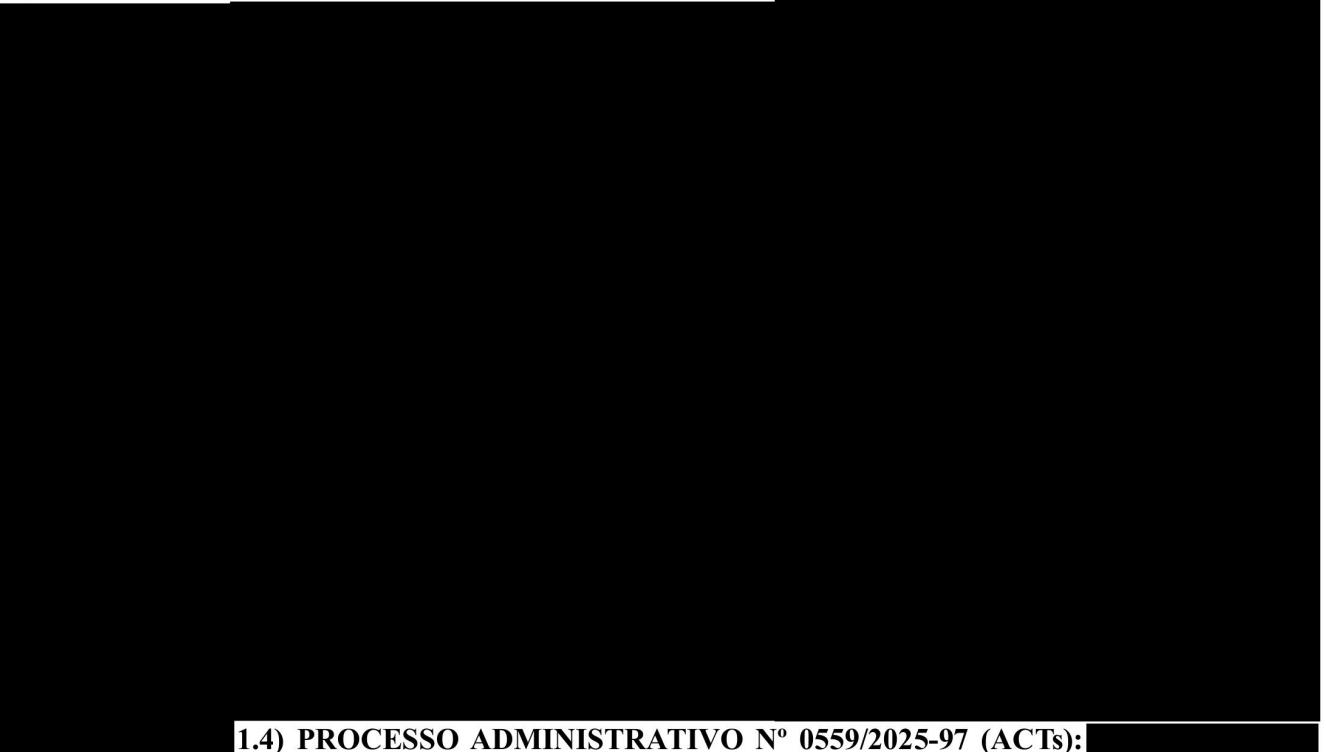
limitada a até 25% do valor contratual atualizado, desde que formalizado por meio de Termo Aditivo; o CONSAD aprovou a repactuação do valor do contrato firmado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA em função do CCT/2025, assim como pela supressão no valor global do contrato na ordem de 20,73%, a partir de 1º de agosto de 2025. Por fim, o CONSAD solicitou que a Diretoria Executiva acompanhe com rigor os processos relacionados à repactuação contratual, a fim de assegurar a razoabilidade dos prazos de tramitação processual.

**1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0957/2024-22 (RECUPERAÇÃO DA VIA PERMANENTE):** A Sra. Laís Adolfo Oliveira, Chefe do Setor de Via Permanente - Substituto, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2025/DIROP/GEMAN/SEVIP, de 29 de julho de 2025, cujo objeto versa sobre a solicitação de aditivo ao contrato firmado com a empresa PRUMO ENGENHARIA LTDA para prestação de serviços de engenharia voltados à renovação de componentes da superestrutura e à recuperação de elementos da infraestrutura, visando à disponibilização da via permanente assentada em lastro de pedra britada. Ato seguinte, informou que os quantitativos previstos foram fundamentados em estimativas dos serviços, obtidas por inspeções visuais na via permanente, após a enchente ocorrida em maio de 2024. Os serviços de remoção e reposição de lastro, bem como a substituição de dormentes, são realizados de forma concomitantemente. À medida que o lastro é removido, os dormentes ficam expostos, permitindo sua avaliação e substituição, quando identifica a necessidade. A avaliação quanto à necessidade de desobstrução e limpeza mecanizada da drenagem é realizada após a substituição do lastro, ou seja, posteriormente à execução dos serviços de troca de lastro e dormentes. Durante a execução, entretanto, constatou-se que os dormentes de concreto e o sistema de drenagem não apresentavam condições tão precárias quanto o lastro britado. Essa constatação resultou na redefinição da configuração do volume acumulado de serviços previsto até o término do contrato. Além disso, ao longo da execução, alguns trechos inicialmente considerados como não prioritários demonstraram maior necessidade de substituição do lastro, em comparação ao que havia sido identificado nas inspeções preliminares. Diante disso, visando entregar uma via permanente em melhores condições ao término do contrato, a área técnica propõe as seguintes alterações:

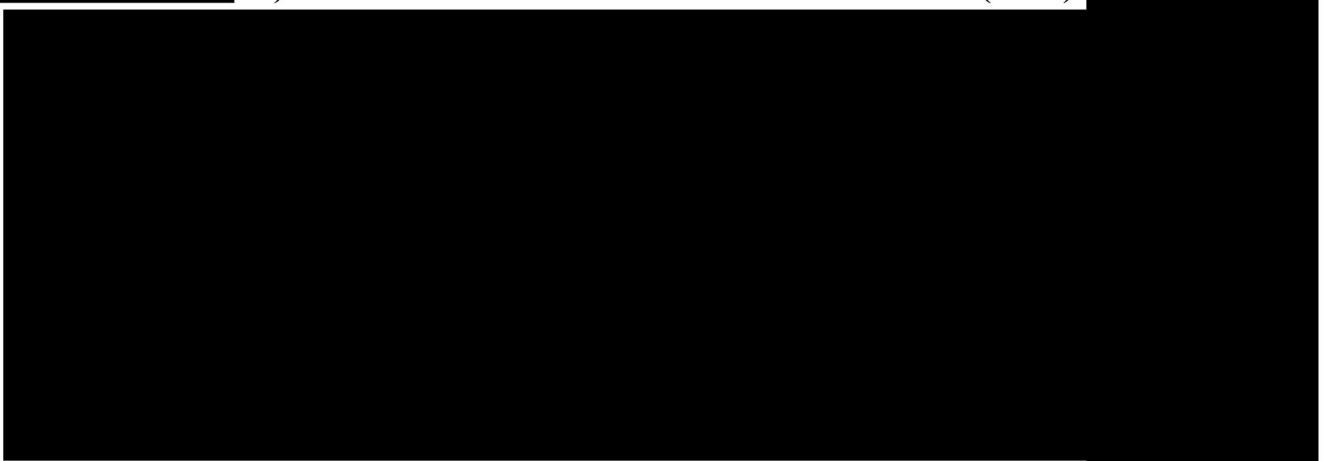
- a) No que diz respeito à renovação de dormentes de concreto bi-bloco e de madeira padrão, foi verificado em campo que a quantidade inicialmente prevista era superior à necessária. A nova estimativa prevê a utilização de 4.953 dormentes bi-bloco e 685 dormentes de madeira. Essa reavaliação só foi possível identificar após a remoção do lastro britado. Assim sendo, foi constatado que os dormentes se encontravam em bom estado de conservação ao longo do trecho;
- b) Com relação à renovação mecanizada da camada de lastro de pedra britada, a estimativa inicial era de intervenção em 18.000 metros de via. No entanto, foi constatado que a necessidade é superior. Salientando que a extensão total do trecho entre as estações Mercado e Fátima é de 30.000 metros de via, a área técnica propõe a ampliação do contrato em mais 2.200 metros. Destacou-se, ainda, que os serviços têm como objetivo restaurar o nível de qualidade original da via, conforme os padrões estabelecidos em sua implantação, além de reduzir os ciclos e custos de manutenção, evitando o afastamento progressivo do padrão de desempenho desejado;
- c) Com relação aos serviços de correção geométrica, regularização e acabamento do lastro, identificou-se a necessidade de conformação tanto nos trechos que passaram por intervenção quanto naqueles que não foram contemplados. Em razão de exigências técnicas, a área técnica propõe a execução adicional de 3.598 metros desses serviços — sendo 2.200 metros correspondentes a ampliação da renovação do lastro e 1.398 metros destinados a conformação da via;
- d) Para a execução dos 2.200 metros adicionais de via, será necessário estender o prazo da obra, o que implicará em 1 (um) mês extra de mobilização da equipe mínima de prepostos. Por fim, destacou que, no que se refere aos acréscimos de quantitativos, os percentuais permanecem dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016 - tanto em relação a cada item alterado quanto ao valor global do contrato. Os acréscimos totalizam o montante de R\$ 3.855.823,01 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e um centavo), o que representa 10,03% do valor global atualizado do contrato. Ressaltou-se, ainda, que a proposta está em conformidade com o entendimento previsto na Orientação Normativa nº 50 da AGU, no Parecer nº 00005/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, bem como Acórdão nº 332/2015-Plenário do TCU. No que tange às supressões de quantitativos, observou-se que o percentual correspondente ao valor global inicial atualizado do contrato também não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o mesmo dispositivo legal, totalizando R\$ 3.909.862,02

(três milhões, novecentos e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), o que representa 10,17% do valor global atualizado do contrato, igualmente em consonância com a Orientação Normativa nº 50 da AGU, o Parecer nº 00005/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e o Acórdão nº 332/2015-Plenário-TCU. Ademais, ainda que esse não fosse o entendimento adotado, verificou-se que, embora os percentuais de supressão propostos ultrapassem isoladamente o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para alguns itens, conforme disposto no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, tal extração encontra respaldo legal no §2º, do mesmo artigo, desde que pactuada entre as partes. Diante dos acréscimos e supressões propostos, será necessária a atualização do valor do contrato para R\$ 38.377.020,50 (trinta e oito milhões, trezentos e setenta e sete mil vinte reais e cinquenta centavos), representando uma redução de 0,14% em relação ao valor do contrato inicial que era de R\$ 38.431.059,51 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Considerando: a) a explanação da Sra. Laís Adolfo Oliveira; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da empresa (GEMAN/SEVIP/SEACO); d) as manifestações favoráveis da Gerencia Jurídica e da Diretoria Executiva; e, e) a necessidade da execução dos serviços de engenharia voltados à renovação dos componentes da superestrutura e de recuperação de elementos da infraestrutura da via permanente, com o objetivo de manter suas características originais de projeto, bem como garantir a segurança dos usuários e dos equipamentos da empresa; o CONSAD aprovou a realização do aditivo contratual (acréscimos/supressões de quantitativos e prorrogação de prazo) ao contrato firmado com empresa a PRUMO ENGENHARIA LTDA.

**1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0898/2025-73 (CORREGEDOR DA TREN SURB - ENTREVISTAS):**



**1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0559/2025-97 (ACTs):**





**2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**1987/2023-75 (CONCURSO PÚBLICO - NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÕES DO CONSAD):** Tendo em vista a solicitação de complementação da Nota Técnica registrada na Ata nº 598, item 1.5, de 27 de junho de 2025, o Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, reapresentou o tema aos presentes, por meio da Nota Técnica (NT) nº 033/2025/DIRAF/GEREH, de 31 de julho de 2025, trazendo à baila os seguintes tópicos: a) cronologia dos fatos; b) a geração de horas-extras; c) a multa em função do descumprimento de sentença judicial - quantitativo mínimo de seguranças contratados; d) o quantitativo de vagas geradas em decorrência da adesão dos empregados ao Plano de Demissão Voluntário (PDV); e) o estudo da demanda decorrente da expansão da empresa até Novo Hamburgo, em relação ao quantitativo de empregados; e, f) a(s) forma(s) de contratação permitidas à TRENSURB. Frente ao exposto, os membros do CONSAD tomaram conhecimento dos termos constantes na nova NT, assim como não apresentaram óbice aos encaminhamentos atinentes à matéria. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 29/08/2025, às 08:47, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 29/08/2025, às 09:21, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Chernavsky, Usuário Externo** em 29/08/2025, às 11:24, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 01/09/2025, às 16:07, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares, Usuário Externo** em 02/09/2025, às 08:58, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 04/09/2025, às 09:46, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0719859** e o código CRC **FCC8FE79**.

